



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI CM N.º 841, DE 27 DE JANEIRO DE 2.015.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

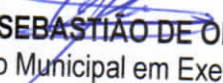
José Sebastião de Oliveira, Prefeito em Exercício do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 6,22% (seis vírgula, vinte e dois pontos percentuais) de acordo com Índice Nacional de reajustamento do salário mínimo.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores no percentual de 2,62% (dois vírgula, sessenta e dois pontos percentuais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.015.

São Francisco de Sales, 27 de janeiro de 2.015.


JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

KFM/.masm

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax: 3413-8002

Rua Cinco, 184 - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br